

LEI 543

Denomina logradouro público municipal e dá
Outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Montanha –ES, aprovou e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro “**Alto Bonito**” a área do loteamento denominado “Toco Preto”, tendo como pontos de referências os seguintes logradouros: Rua Anchieta, em toda a sua extensão, que engloba todas as quadras do bairro ora denominado, tendo como transversais, também em todas as suas extensões, os seguintes logradouros: Castelo Branco, 7 de setembro e Guanabara no Distrito de Vinhático, Município de Montanha -ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Montanha – ES, 16 de outubro 2002.

Hercules Favarato
Prefeito Municipal